



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1175 /2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 01 de dezembro de 2023

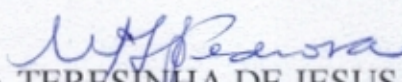
OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 149/2023

Ref.: Ofício nº 323/2023, de autoria do Vereador Carlos Gomes, Presidente da Câmara Municipal – entrega de cestas básicas a famílias consideradas carentes no Município de São João da Boa Vista.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do DESPACHO Nº 2411/2023/DAS, expedido pela Diretora do Departamento de Assistência Social, bem como de todos os documentos constantes do mesmo, a fim de que seja levado ao conhecimento do interessado, Sr. Felipe Henrique Pomeranzi Milan, e da Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

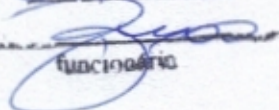
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

5/12/23


funcionário



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

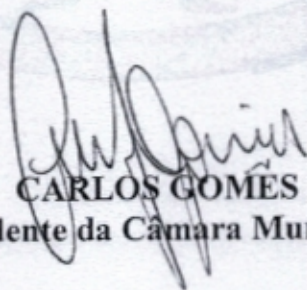
Ofício nº 323/2023-pf

São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Passo às mãos de Vossa Excelência, cópia do *Ofício do Expediente nº 141/2023*, de autoria do Senhor Felipe Henrique Pomeranzi Milan, para conhecimento e providências, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 141/2023

Ao Exmo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores de São João da Boa Vista.

Senhor Presidente,

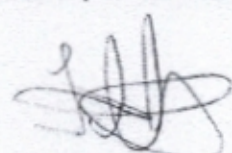
Consta que a Prefeitura de nossa de nossa cidade está entregando
cerca de 500 cestas básicas a famílias consideradas carentes.

Como para tal providência é necessário um programa de avaliação
e classificação público, requeiro a V. Exa. Seja informado se essa
Casa de Leis concedeu autorização legal, via projeto de lei, ou se
o programa foi instituído através de Decreto.

Estou juntando cópia do requerimento que encaminhei e protocolei
junto a Prefeitura no dia de hoje, 20 de junho de 2023.

Pelas providências que V. Exa.

Por certo tomará, me despeço atenciosamente.

A MESA PARA
EXAMINAR PARECER
26/06/2023

Pomeranzi Milan

Felipe Henrique Pomeranzi Milan

RG 401574805

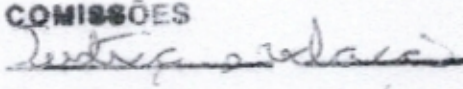
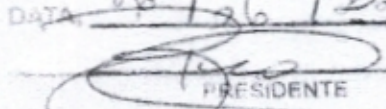
Titulo de eleitor 407419540132 Zona 122 Seção 0192

Rua João Sérgio n 12 Jardim Primeiro de Maio

São João da Boa Vista

20/06/2023

COMISSÕES

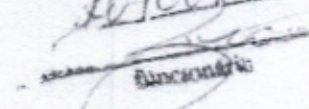

DATA 26/06/2023

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

20/06/23


Funcionário

Ofício

Assunto: distribuição de cestas básicas

Excelentíssima senhora prefeita Maria Teresa de Jesus Pedrosa.

Há informações de que a Prefeitura estaria distribuindo cerca de 500 cestas básicas a famílias de nossa cidade.

Em caso positivo, e na condição de cidadão residente e domiciliado em São João da Boa Vista, requeiro seja informado:

1. Programa que instituiu tal distribuição;
2. Critérios para classificação das famílias contempladas;
3. Lista dos respectivos nomes e endereços;
4. Custo previsto do programa.

5. Licitação, Tomada de preços ou Concorrência para a aquisição de tais cestas básicas; 6. Se houve autorização legislativa fornecer a íntegra da lei, ou se o programa foi instituído por decreto, o número e respectiva data da publicação

Conforme estabelece a LOM, em seu artigo 64, parágrafo XVI, aguardo as respostas acima requeridas no prazo de 15 dias.

Atenciosamente

Felipe Henrique Pomeranzi Milan

RG 401574805

TITULO ELEITORAL 407419540132

ZONA 122 SEÇÃO 0192

RUA JOAO SERGIO N 12 JARDIM PRIMEIRO DE MAIO CEP 13872078

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

20 DE JUNHO DE 2023





Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

DESPACHO Nº 2411/2023/DAS

DESTINO: GAB

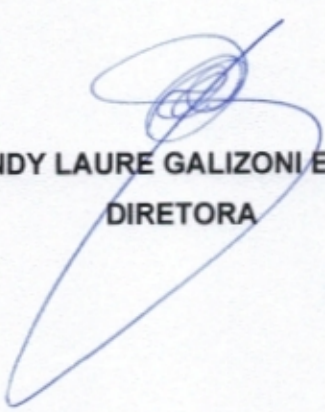
ASSUNTO: Ofício nº 323/2023

Prezado Sra

Considerando o recebimento do Ofício nº 323/2023 da Câmara Municipal, o qual encaminha cópia do Ofício do Expediente nº 141/2023, de autoria do Sr Felipe Henrique Pomeranzi Milan, datado de 20/06/2023, informamos que tal demanda já foi respondida através do processo 11855/2023.

Sem mais, nos colocamos a disposição.

DAS, 29 de novembro de 2023.


CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO
DIRETORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1

Interessado

Processo:

11855

2023

438.225.218-09

Endereço: Rua Rua João Sérgio, 12 Jardim Primavera de Maio
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CEP: 13872078

20/06/2023

Telefone: (19) 96326-7610

E-mail: FELIPEPOMERANZI@GMAIL.COM

Assunto: GABINETE DA PREFEITA

Protocolo: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
NO MUNICÍPIO, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.

Consulte o andamento do seu processo pela internet

Entre no site www.saojoao.sp.gov.br

Impresso em: 20/06/2023 às 15:01:12

Página 1 de 1

2
11855123

Ofício

Assunto: distribuição de cestas básicas

Excelentíssima senhora prefeita Maria Teresa de Jesus Pedrosa.

Há informações de que a Prefeitura estaria distribuindo cerca de 500 cestas básicas a famílias de nossa cidade.

Em caso positivo, e na condição de cidadão residente e domiciliado em São João da Boa Vista, requeiro seja informado: 1. Programa que instituiu tal distribuição;

2. Critérios para classificação das famílias contempladas;

3. Lista dos respectivos nomes e endereços;

4. Custo previsto do programa.

5. Licitação, Tomada de preços ou Concorrência para a aquisição de tais cestas básicas; 6. Se houve autorização legislativa fornecer a íntegra da lei, ou se o programa foi instituído por decreto,

o número e respectiva data da publicação

Conforme estabelece a LOM, em seu artigo 64, parágrafo XVI, aguardo as respostas acima requeridas no prazo de 15 dias.

Atenciosamente

Felipe Henrique Pomeranzi Milan

RG 401574805

TÍTULO ELEITORAL 407419540132

ZONA 122 SEÇÃO 0192

RUA JOAO SERGIO N 12 JARDIM PRIMEIRO DE MAIO CEP 13872078

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

20 DE JUNHO DE 2023

SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

1. Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.001, de 19 de junho de 2023.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tal como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Benefícios do Bolsa Família em maio/2023 no município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP:

• 553 Benefícios Primeira Infância do Auxílio Brasil (PIB-PAI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuem em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

• 3.131 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuem em sua composição gestantes, lactantes e/ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 2.379 são Benefícios Composição Criança (BC-C), 324 Benefícios Composição Adolescente (BC-A), 204 Benefícios Composição Jovem (BC-J), 173 Benefícios Composição Gestante (BC-G) e 51 Benefícios Composição Morar (BC-M).

• 992 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSEP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do PIB e do BCF, supere o valor de linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

• 184 Benefícios Compensatórios de Transição (BCOCTP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do antigo Programa Bolsa Família (intercedido em outubro de 2023) que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua integração ao Auxílio Brasil (em novembro de 2023).

• 2.086 Benefícios Extraordinários: concedido às famílias cujo soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária (criado pela Medida Provisória nº 1.155, de 7 de dezembro de 2021 e incorporado permanentemente ao Programa Auxílio Brasil pela Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2023).

• 2.180 Adicionais Complementares: valor adicional de R\$ 200,00 reais mensais pago a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, garantindo, assim, o mínimo de R\$ 600,00 por família (criado pela Medida Provisória nº 1.155, de 7 de janeiro de 2023).

• 1.561 Benefícios Primeira Infância do Bolsa Família (PIB-PAI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuem em sua composição crianças com idade entre 0 e 6 anos.

Com isso, no mês de maio/2023, o município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP teve 0 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R\$ 0,00 e um benefício médio de R\$ 0,00.

Como será a estrutura de benefícios do Bolsa Família a partir de junho de 2023?

Benefício de Renda de Cidadania pago para todos os integrantes da família, no valor de R\$ 142 por pessoa.

Benefício Complementar: pago às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, caso o Benefício de Renda de Cidadania não seja suficiente para alcançar o valor mínimo de R\$ 600 por família. O complementar é calculado para garantir que nenhuma família receba menos que o valor de R\$ 600.

Benefício Primeira Infância: as famílias beneficiárias com crianças entre zero e 6 anos de idade recebem um adicional de R\$ 150 por criança.

Benefício Morar: Benefício pago às famílias beneficiárias com crianças e adolescentes de sete anos até dezoito anos incompletos recebendo um adicional de R\$ 50 por criança ou adolescente. As famílias com mulher no período gestacional também recebem adicional de R\$ 50 por gestante.

Benefício Extraordinário de Transição: para os casos excepcionais e para que nenhuma família seja financeiramente prejudicada, quando o valor dos novos benefícios somados for inferior ao que ela recebia no Programa Auxílio Brasil, a família automaticamente começará a receber o Benefício Extraordinário de Transição.

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros
É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.232, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcerias de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.

A partir de fevereiro de 2023, e nas demais parcerias seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 7 de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00.

Essa parcela dobrada (adicional complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.

O município de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP teve 244 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 26.596,00.

Mês	Quantidade de Benefícios Bolsa Família						Programa Auxílio Gás dos Brasileiros
	PIB-PAI	BCF	BSEP	BCOCTP	Extraordinário	Benefício	
maio/2023	1.361	513	3.131	992	184	2.086	244
junho/2023	1.353	405	3.008	851	190	2.023	0
julho/2023	1.280	483	2.978	831	203	1.872	245
agosto/2023	1.283	488	3.037	840	220	2.012	0
setembro/2023	0	402	3.005	840	210	2.010	257
outubro/2023	0	480	2.983	800	238	1.840	0
novembro/2023	0	400	2.983	808	238	1.846	259
dezembro/2023	0	435	2.982	788	251	1.870	0
janeiro/2024	0	410	2.920	782	274	1.817	262
fevereiro/2024	0	411	2.900	747	289	1.796	0
março/2024	0	380	2.858	709	288	1.730	234
abril/2024	0	390	2.278	393	291	0	0

Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º. - Para a concessão dos benefícios eventuais descritos nesta Lei, o critério de renda *per capita* para acesso aos benefícios deve ser igual ou inferior a ½ (um quarto) do salário mínimo vigente no País, devendo o requerente estar regularmente cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

§1º. - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios, o trabalhador do sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculado ao órgão gestor, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

§2º. - O benefício recebido por meio do Programa Bolsa Família do Governo Federal não será contabilizado para cálculo de renda *per capita*.

Das Modalidades de Benefícios Eventuais

Seção I - Auxílio Natalidade

Art. 4º. - O Auxílio Natalidade constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade por nascimento de membro da família, destinado a atender as necessidades do nascituro.

§1º. - O Auxílio Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo envelope do recém-nascido. Enxoval este descrito no Decreto de regulamentação desta Lei.

§2º. - Para o requerimento e acesso ao benefício de Auxílio Natalidade deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I – registro de nascimento da criança;
- II – documentos pessoais da mãe/pai (RG e CPF);
- III – comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os componentes do grupo familiar;

IV – comprovante de residência atualizado do beneficiário.

§3º. - O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada do solicitante em recebê-lo pessoalmente.

Art. 5º. - O Auxílio Natalidade constitui-se em prestação única, cujo requerimento para sua concessão deverá ser apresentado por membro da família até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o parto, conforme anotação do cartão de pré-natal da gestante.

Parágrafo único. - O benefício será entregue até trinta dias após o requerimento.

Seção II - Auxílio Funeral

Art. 6º. - O Auxílio Funeral constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante a concessão de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:

I – despesas de uma funerária, velório e sepultamento;

II – isenção de pagamento de taxas municipais para sepultamento às famílias beneficiadas;

III – serviços de traslado de corpo.

§1º. - São documentos essenciais para o

Auxílio Funeral

I – declaração de óbito;

II – comprovante de residência;

III – comprovante de renda de todos os membros familiares, que residem com o falecido;

IV – documentos pessoais (RG e CPF) do falecido quando houver e do requerente.

§2º. - O Auxílio Funeral será concedido até trinta dias após o óbito.

§3º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o Auxílio Funeral.

§4º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, Assistência Social Municipal será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá família ou instituição para requerer.

§5º. - É vedada a concessão do Benefício de Auxílio Funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Art. 7º. - O Auxílio Funeral, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistência Social.

Parágrafo Único. - O município garantirá o atendimento em plantão, vinte e quatro horas por dia, para atendimento das famílias que requerem o Auxílio Funeral.

Seção III - Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 8º. - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana e de sua família, principalmente a de alimentação; da falta da documentação; e ausência de domicílio.

V – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

VI – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

VII – de desastres e de calamidade pública, bem como incêndios ocorridos de forma acidental devidamente comprovado por órgãos oficiais;

VIII – de outras situações que comprometam a sobrevivência.



diretamente vinculados ao campo da saúde,

da Assistência Social.

Art. 17 - As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata

Art. 17 – As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FIMAS, devendo constar

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de

disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMITATO DI PORTICCIUNTO DI CERRIA IANICA

LTDA - KPP.

com as seguintes cláusulas e condições:

[illegible]

des qu'on s'en rend compte, les gens commencent à se rendre compte que ça ne va pas.

can total or partial.

to provide consistent performance and to ensure a growing and profitable business.

...the ...

...evident, the interpretation of the results, even the presentation of the results, is often a matter of interpretation.

na mesma forma descrita no Anexo I do Edital do Pregão

© 2011 Construction Management, Inc. All rights reserved.

128



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Contratos

substituição do(a) item(s) que não satisfizer(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) da Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/22;

g) reaver-se a nota e/ou receber a nota de entrega; deixar de fornecer o(s) item(s) adquirido(s), assim como a substituição do(a) item(s) que não atender a substituição das mercadorias que não atender(em) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) da Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/22;

h) fraude na execução do contrato;

i) adotar comportamento inadmissível;

j) elaborar documentação falsa;

k) fraude fiscal.

9.1.2. Sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.1.1, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nos alíneas "a", "g", "h", "i" e "j" do subitem 9.1.1 do presente Edital;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1 do presente Edital, alínea "a", que por suas características não caracterizem a extinção do contrato objeto do presente Edital;

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da execução dos serviços especificados no subitem 9.1.1 do presente Edital, alínea "g".

d) a partir do 1º (primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bens ou serviços contratados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida na alínea "b" do presente Edital 9.1.2 e, por consequente, haverá rescisão contratual.

e) adjuvação na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato após notificação e desde que não causem prejuízo à Administração Pública.

9.2. Para fins deste Instrumento, considerará-se comportamento inadmissível - a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-I, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

9.3. As cláusulas penais estabelecidas neste Instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, resarcimentos complementares, excédentes às multas, ou desconto correspondente nos itens não fornecidos.

9.4. Sem prejuízo das sanções estabelecidas acima, quando a Contratada não cumprir, não cumprir ou descumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 118/22 ou das obrigações assumidas na cláusula setima deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. De aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

9.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventuais devidos à CONTRATADA.

9.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 9.6.

9.8. Se o pagamento devido à CONTRATADA for insuficiente para cobrir os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.9. Dispensados os juízes administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será considerada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicialmente.

11. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

10.1. Contratos, para rescisão, para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e exclusiva da Administração, ficando assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

11.1. Aplicam-se nos casos anteriores, o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentação na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 1284/03.

12.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTERVENIENTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.2. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.3. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.4. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.5. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.6. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.7. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.8. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

14.9. Integram este Contrato, ceto as não estiverem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata de Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOBRO

15.1. Para efeito o fim da execução do São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para extirpar dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato, e, por tal razão, assim justa e contratada, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produzam os seus efeitos e sejam válidas.

São João da Boa Vista, 31 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
Município de São João da Boa Vista
Rua Tereza de Jesus Pedrosa
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Clayton Luiz Calixto Filho
Diretor em Substituição

CONTRATO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Lourenço Saldanha Bert

TESTEMUNHAS
Juliana Rosa Martins
RG: 48.192.170-9 SSP/SP
CPF: 401.056.698-42

TESTEMUNHAS
Edson Luis Zanetti Trevisan
RG: 47.139.324-1 SSP/SP
CPF: 394.717.458-61

Thamires Cristina Moura Nóbrega
Dependente de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ORÇAMENTÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE CERTAS BÁSICAS, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - ENTREGA PARCELA

OBJETO: A LICITANTE DEVE ATENDER PARA A RESCISÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), RESCISÃO E NÃO DOS ITENS DA LIC.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO Nº 1094672

EDITAL DE PREGÃO Nº 1094672/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bocap.gov.br; www.saojoao.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/07/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA DESPACHAÇÃO PÚBLICA: 11/08/2022, às 09h00min

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por sistema eletrônico de aquisição denominada "Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Compras do Estado de São Paulo - Sistema SIGESP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Unidade nº 30002/2022, que será regida pelo Lei nº 10.530, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.006, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico até o registro das intenciones em participar do certame e o encerramento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A seleção pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bocap.gov.br; www.saojoao.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo desta Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta de Preço;
- III - Modelo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CERTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II) que integram este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste Pregão todas as empresas interessadas de ramo de atividade pertencente ao objeto de contratação, que estejam inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

2.2. Não poderá participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. com falência decretada;
- 2.2.5. que não cumpriram as exigências previstas no item 3.1 da cláusula II do Edital;
- 2.2.6. que tenham qualquer das hipóteses previstas no art. 17, da Lei nº 8.006/93.

2.3. As propostas se farão representar, nada licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procuração(s) com poderes específicos ou por escrito representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.1 da cláusula III - DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "proteção".



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ORÇAMENTÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE CERTAS BÁSICAS, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - ENTREGA PARCELA

OBJETO: A LICITANTE DEVE ATENDER PARA A RESCISÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), RESCISÃO E NÃO DOS ITENS DA LIC.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO Nº 1094672

EDITAL DE PREGÃO Nº 1094672/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bocap.gov.br; www.saojoao.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/07/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA DESPACHAÇÃO PÚBLICA: 11/08/2022, às 09h00min

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por sistema eletrônico de aquisição denominada "Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Compras do Estado de São Paulo - Sistema SIGESP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo Unidade nº 30002/2022, que será regida pelo Lei nº 10.530, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.006, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico até o registro das intenciones em participar do certame e o encerramento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A seleção pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bocap.gov.br; www.saojoao.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo desta Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta de Preço;
- III - Modelo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CERTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II) que integram este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste Pregão todas as empresas interessadas de ramo de atividade pertencente ao objeto de contratação, que estejam inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

2.2. Não poderá participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.4. com falência decretada;
- 2.2.5. que não cumpriram as exigências previstas no item 3.1 da cláusula II do Edital;
- 2.2.6. que tenham qualquer das hipóteses previstas no art. 17, da Lei nº 8.006/93.

2.3. As propostas se farão representar, nada licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procuração(s) com poderes específicos ou por escrito representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.1 da cláusula III - DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "proteção".



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Marechal Dondos, 312, Centro
CEP 13470-223 - São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3635-1436 / 37 / 58 / 59 / 61
E-mail: licitacoes@sjboavista.sp.gov.br

a.) os documentos que possuam autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-Brasil e dentro do prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitando de envio físico.

a.2) a Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade ou atraso das Agências das Comarcas. b) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 13.663/2017, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, ainda que venham constar em registros negativos de crédito.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua reabertura.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando o próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar a hora dos documentos recebidos por meio eletrônico ou por meio físico.

5.10. A licitante habilitada nas condições das alíneas "f" do item 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competências certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrência de habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.13 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante descumprir as exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, observada a redução mínima, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a aquisição de uma oferta aceitável ou até atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fazer aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas dentro das mesmas condições.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgação do vencedor ou, se for o caso, sanada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediatamente e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos licitantes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, caso demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, as quais deverão ser entregues no prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade proponentora da licitação, ou seja, Rua Marechal Dondos, 312, Centro, São João da Boa Vista/SP.

6.3. De memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no site www.bes.sp.gov.br, opção "RECURSO", e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, as houver, será efetuada

Rua Marechal Dondos, 312 - Centro - São João da Boa Vista - CEP 13470-223 - Fone: (19) 3635-1436 / 37 / 58 / 59 / 61
Home Page: www.sjboavista.sp.gov.br e-mail: licitacoes@sjboavista.sp.gov.br

Página 7 de 22



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kellmeyer, 360 - Centro, das 12h30, às 16h30, de 27 a 31 de julho, observadas as regras estabelecidas no subitem 6.2, desta cláusula.

6.4. A falta de interposição no prazo previsto no item 6.1 importará a decadência da direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na ordem de classificação e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acatamento importará a invalidação dos atos intranscíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita por item.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelas duas decorrentes da sua desconexão ou da indisponibilidade de quaisquer mensagens enviadas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) falta da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da licitante de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cujo respectivo minuta constará de ANEXO III do presente edital convocatório.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos da licitante perante o Sistema de Seguridade Social (SIS), certidão de débitos trabalhistas (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos tributários e tributários federais e débitos ativos da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, sob pena de impossibilidade de contratação.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

8.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e, contar da data de convocação, no entanto, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar, para assinatura, o termo de contrato.

8.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Provação ou Contrato Social;

b) - Cédula de Identidade;

8.4. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 8.3 não poderão ser apresentados caso já constarem dos documentos de "credenciamento" e/ou "documentos de habilitação" apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem anexados no processo da presente licitação.

8.4.1. Os documentos anexados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia autografada devidamente autenticadas por Cartório competente, ou sob habilitação da Setor de Camarás, Licitações ou Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou validação em data de Imprensa Oficial, sob pena de anulação da sessão pública e de sua reabertura.

8.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 desta cláusula VII, não apresentará a documentação relacionada no subitem 8.4 desta cláusula, recusar-se a assinar o contrato, ou praticar qualquer conduta que configure descumprimento de proposta, serão

Rua Marechal Dondos, 312 - Centro - São João da Boa Vista - CEP 13470-223 - Fone: (19) 3635-1436 / 37 / 58 / 59 / 61
Home Page: www.sjboavista.sp.gov.br e-mail: licitacoes@sjboavista.sp.gov.br

Página 8 de 22



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública de Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

8.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e publicação na Internet.

IX - DAS PRÉDAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições estabelecidas na cláusula segunda da Minuta do Contrato, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na Cláusula sexta da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo II.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto desta licitação ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na Cláusula nona da Minuta do Contrato, que integra este edital como Anexo III.

11.2. Pela rescisão injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como demais sanções previstas no subitem 8.1 da cláusula VIII do presente edital e não regulamentada da situação prevista no subitem 5.12, cláusula V, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

11.3. Pela apresentação de documentos falsos, elaboração de declarações falsas, fraude no encaminhamento dos autos da licitação, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e à anulação em 75% da Lei nº 13.663/2017.

11.4. Na aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

11.6. Poderá haver suspensão do eventual pagamento devido à Contratada durante regularidade de operação de condutas falsas e aplicação de penalidades para o fim de garantir a provisão do item acima.

11.7. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a receber a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrança judicialmente.

XII - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias:

- Dotação orçamentária custeada por Recursos Próprios

- 01.10.01 - Departamento de Assistência Social.

XIV - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PERÍODOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em conformidade com o sistema, mantendo-se no modo "EDITAR".

14.3. As impugnações serão decididas pelo subleitor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seu anexo, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

Rua Marechal Dondos, 312 - Centro - São João da Boa Vista - CEP 13470-223 - Fone: (19) 3635-1436 / 37 / 58 / 59 / 61
Home Page: www.sjboavista.sp.gov.br e-mail: licitacoes@sjboavista.sp.gov.br

Página 9 de 22



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação do direito, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não prejudicem os interesses públicos, a finalidade e a segurança de contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, do Secretário de Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento de Pregão serão levantados atos circunstanciados, observado o disposto no artigo 14, inciso II, do Regulamento anexo à Resolução CC-23/2006, e serem anexados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes.

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que não prejudique o aproveitamento do ato, observados os princípios da bondade e do interesse público.

15.7. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.licitacoes.sp.gov.br, www.bes.sp.gov.br ou www.bes-trendo.sp.gov.br (opção "pregoeiro@trendo") e www.sjboavista.sp.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de licitação, não resolvidas no âmbito administrativo, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 27 de julho de 2021.

IZABELA SILVA FERREIRA
Chefe do Setor de Licitações

JOÃO VITOR DE OLIVEIRA
Subleitor do Edital

Rua Marechal Dondos, 312 - Centro - São João da Boa Vista - CEP 13470-223 - Fone: (19) 3635-1436 / 37 / 58 / 59 / 61
Home Page: www.sjboavista.sp.gov.br e-mail: licitacoes@sjboavista.sp.gov.br

Página 10 de 22



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 118/22

Processo nº 20200/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada

Às 09h43:37 horas do dia 11 de Agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Barbara Bruna Zanillo Armador e responsável(s) membro(s) de equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 8839009010020120C00128, inicialmente o Pregoeiro abriu o sistema público em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Exercício 2022

ITEM 1

Descrição: 1 CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA, CONSTITUÍDA DE 1 ENXALAGEM DE 400 G DE ADOÇANTO EM PÓ, 3 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MARGARINA DE 200 G CADA, 2 ENXALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE SÓ DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE PÃO DE SÓ TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 300 G CADA, 1 ENXALAGEM DE LEITE EM PÓ COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 ENXALAGENS DE ÓLEO COM 500 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO 1000G DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFÉ EM PÓ TRADIÇÃOAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM 125G CADA, 1 ENXALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 200 G, 200G DE TEMPERO DIVERSO COM VALORADE MÍNIMA DE 4 PREÇOS NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACOMPANHADA ENXALAGEM DE PAPELÃO PLÁSTICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 199/05, RDC 366/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Quantidade / Unidade de

Formatação

Menor Valor

CPF/CNPJ - Vendedor

Propostas Estratégicas

Destinação de Propostas

Propostas Rastreadas

Propostas Classificadas

Resultado de Item

Justificativa

1 949 / UNIDADE

176,3300

09183734000128 - Cotação Comercio de Alimentos LTDA-EPP

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

1 0

de Alimentos
 LTDA-EPP

NUTRICIONAL

COMERCIO DE

ALIMENTOS

LTDA

2

CONFORME

EDITAL

100,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL JOAO AFONSO

LTDA

3

CONFORME

PROPOSTA

SEM

APRESENTADA

200,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL MORAES

ARARAS

LTDA

4

LISTA BÁSICA

VARIAZ

VARIAZ

200,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

PACI ALIMENTOS

LTDA

5

DIVERSAS

VARIAZ

500,000

11/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

T SALE -

COMERCIO E

DISTRIBUICAO

DE PRODUTOS

LTDA

6

VARIAZ

VARIAZ

600,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL JOAO AFONSO

LTDA

7

CONFORME

EDITAL

100,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL MORAES

ARARAS

LTDA

8

LISTA BÁSICA

VARIAZ

VARIAZ

200,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

PACI ALIMENTOS

LTDA

9

DIVERSAS

VARIAZ

500,000

11/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

T SALE -

COMERCIO E

DISTRIBUICAO

DE PRODUTOS

LTDA

10

VARIAZ

VARIAZ

600,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL JOAO AFONSO

LTDA

11

CONFORME

EDITAL

100,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL MORAES

ARARAS

LTDA

12

LISTA BÁSICA

VARIAZ

VARIAZ

200,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

PACI ALIMENTOS

LTDA

13

DIVERSAS

VARIAZ

500,000

11/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

T SALE -

COMERCIO E

DISTRIBUICAO

DE PRODUTOS

LTDA

14

VARIAZ

VARIAZ

600,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL JOAO AFONSO

LTDA

15

CONFORME

EDITAL

100,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

COMERCIAL MORAES

ARARAS

LTDA

16

LISTA BÁSICA

VARIAZ

VARIAZ

200,000

10/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

PACI ALIMENTOS

LTDA

17

DIVERSAS

VARIAZ

500,000

11/08/2022 09:00

Classificada

Classificou o item

T SALE -

COMERCIO E

DISTRIBUICAO

DE PRODUTOS

LTDA

18

VARIAZ

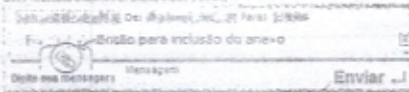
VARIAZ

600,000

10/08/2022 09:00

Classificada

[illegible]

Sistema SEC/SP	TODOS	Informativo: Participação fase de lances	11/05/2022 09:48:05
Sistema SEC/SP	TODOS	Informativo: Participação fase de lances	11/05/2022 09:48:20
Sistema SEC/SP	TODOS	Informativo: Participação fase de lances	11/05/2022 09:50:27
Sistema SEC/SP	TODOS	Informativo: Participação fase de lances	11/05/2022 09:50:30
Sistema SEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrado a fase de lances do Item 1 - 11/05/2022 - 09:56:00	11/05/2022 09:56:00
Sistema SEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrado a fase de lances para este Cliente da Consor.	11/05/2022 09:57:00
Sistema SEC/SP	TODOS	Informativo: Iniciada a fase de negociação.	11/05/2022 09:57:00
Sistema SEC/SP	TODOS	Etapa de negociação Item 001: CESTA BASICA ALIMENTICIA Menor lance: R\$ 78,2200 Negotiação disponível para interestedos participar	11/05/2022 09:58:00
Preço	FOR0085	SL FOR0085 caso é o seu melhor oferta?	11/05/2022 13:06:13
FOR0085	Preço	sem melhor oferta	11/05/2022 13:06:32
Preço	FOR0085	FOR0085 ok	11/05/2022 13:07:06
Sistema SEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrado a etapa de aceitabilidade iniciada	11/05/2022 13:07:29
Preço	FOR0085	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 78,2200 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referência	11/05/2022 13:07:41
Sistema SEC/SP	TODOS	Disponibilidade do preço encerrado a habilitação finalizada Como resultado aceitável semia válido a oferta	11/05/2022 13:08:43
Sistema SEC/SP	TODOS		11/05/2022 13:08:44
Preço	FOR0085	Se FOR0085, envie o envio dos documentos de habilitação enviados em anexo no sistema SEC. Salientando que, nos termos do item 6.1.1 do subitem 6.9 do edital, "os documentos que possuem autenticação e assinatura digital, desde que autenticados no sistema de certificação fornecidos pelo IGP-DIASUL, e dentro do prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitam de embebofamento", e que inclui os seguintes documentos: proposta, documentação e contrato social.	11/05/2022 13:08:44
FOR0085	Preço	O Fornecedor "Consign Comércio de Alimentos" enviou o anexo "FOR0085 2.pdf"	11/05/2022 13:09:35

FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_1.pdf</u> .	11/09/2022 10:20:51
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_2.pdf</u> .	11/09/2022 10:20:59
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_3.pdf</u> .	11/09/2022 10:21:01
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_4.pdf</u> .	11/09/2022 10:21:08
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_5.pdf</u> .	11/09/2022 10:21:16
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_6.pdf</u> .	11/09/2022 10:21:48
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_7.pdf</u> .	11/09/2022 10:21:57
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_8.pdf</u> .	11/09/2022 10:22:00
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_9.pdf</u> .	11/09/2022 10:22:04
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_10.pdf</u> .	11/09/2022 10:22:34
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_11.pdf</u> .	11/09/2022 10:22:40
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_12.pdf</u> .	11/09/2022 10:22:43
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_13.pdf</u> .	11/09/2022 10:24:01
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_14.pdf</u> .	11/09/2022 10:24:09
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_15.pdf</u> .	11/09/2022 10:24:53
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_16.pdf</u> .	11/09/2022 10:24:57
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_17.pdf</u> .	11/09/2022 10:24:55
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_18.pdf</u> .	11/09/2022 10:24:53
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_19.pdf</u> .	11/09/2022 10:26:51
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_20.pdf</u> .	11/09/2022 12:27:51
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_21.pdf</u> .	11/09/2022 10:27:08
FOR3955	Pesquisa	O Fornecedor "Cartão Comercio de Alimentos " enviou o arquivo <u>FOR3955_22.pdf</u> .	11/09/2022 10:27:52
FOR3955	Pesquisa	SR. (X) PRESIDENTE ACORDO QUE NÃO ESTA FALTANDO NADA MAS SE ACABO	11/09/2022 10:28:39

FOR0003	Projeto	A PROPOSTA ATUALIZADA JÁ É PARA SER ENVIADA?	11/06/2022 10:21:45
Projeto	FOR0005	FOR0002 sim, a proposta já precisa ser enviada de acordo com o valor unitário lançado no sistema.	11/06/2022 13:54:54
Projeto	FOR0006	FOR0005 lei enviar a documentação de habilitação enviada no sistema, pois que justificativa online para o caso de haver algum estabelecimento a ser feito o recebimento dos documentos.	11/06/2022 13:26:23
FOR0003	Projeto	A PROPOSTA ORIGINAL OU A PROPOSTA ATUALIZADA?	11/06/2022 10:26:10
FOR0006	Projeto	?	11/06/2022 13:42:04
Projeto	FOR0005	FOR0003 e proposta com o valor atualizado	11/06/2022 13:49:55
FOR0005	Projeto	O Fornecedor "Centiga Comercio de Alimentos" enviou o arquivo "FOR0002_11.pdf".	11/06/2022 13:50:46
Projeto	FOR0005	Se FOR0005, nas documentações e propostas enviadas no sistema não constam assinaturas digitais. Se tiver assinatura digital, poderia cancelar essas documentações no sistema com o assinatura digital? Assim ficaria disponível o envio de documentos na forma física.	11/06/2022 11:04:28
FOR0006	Projeto	me desculpe termos a assinatura digital porém não está saindo o share de acesso da certificação.	11/06/2022 11:06:23
FOR0006	Projeto	vai se parar para o almoço?	11/06/2022 11:28:59
Projeto	FOR0005	FOR0005 sim, provavelmente às 12:30, mas eu retornarei no momento que for responder o e-mail.	11/06/2022 11:34:39
FOR0005	Projeto	clarificado.	11/06/2022 11:35:09
Projeto	FOR0006	Considerando o envio das assinaturas digitais em alguns dos documentos anexados no sistema, solicito o envio das seguintes documentações físicas no endereço: Rua: Marechal Deodoro 313, Centro, 880-João de Boa Vista - BR, CEP: 13470-423, AAC Setor de Licitações - Bárbara Bruna Zanetti Arribas: Proposta e Documentos. Solicitamos que conforme artigo 9.2 do Item 5.9 do Edital, "a JJ e Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade ou falha das Agências de Compra". Sendo assim, fica agendada e reaberta para sessão para o dia 16/06/2022 às 14:00h, momento no qual os documentos já deverão ter sido entregues.	11/06/2022 11:54:52
Projeto	T0005	Fica suspensa esta sessão pública para o aguardo do envio dos documentos físicos para o sistema, solicito o envio das seguintes documentações físicas no endereço: Rua: Marechal Deodoro 313, Centro, 880-João de Boa Vista - BR, CEP: 13470-423, AAC Setor de Licitações - Bárbara Bruna Zanetti Arribas: Proposta e Documentos. Solicitamos que conforme artigo 9.2 do Item 5.9 do Edital, "a JJ e Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade ou falha das Agências de Compra". Sendo assim, fica agendada e reaberta para sessão para o dia 16/06/2022 às 14:00h, momento no qual os documentos já deverão ter sido entregues.	11/06/2022 11:57:23
Projeto	T0006	Sessão pública suspensa em 11/06/2022 11:55:27.	11/06/2022 11:55:27
Projeto	T0008	Motivo: Envio de documentos físicos.	11/06/2022 11:58:27
Projeto	T0009	Reativalção prevista para 16/06/2022 14:00:00	11/06/2022 11:58:27
Projeto	T0006	Informar a Administração a reativalção no sistema.	11/06/2022 11:58:27



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Contratos

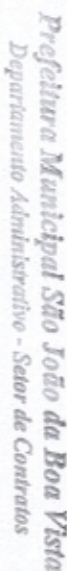
GRATUITA VERIFICA - PER VALORI E DATI POTENZIALI, CHIAMATE IL NUMERO 3.1. Para il funzionamento da ufficio, da contratto, con quattrini a valore totali da 753 364-155/00 (trentotto e quattro mil, quattrocentos e cinquanta e cinque mila, conforme elenco discriminativo).

[illegible]

Room 100 Medical Building, 313 - Campus - 38th Ave de Nova York C/28 010-223 TEL: (19) 310-11462 / 310-11463 / 310-11464 / 310-11465
 Internet Page: www.aapl-usa.gov.br e-mail: contato@aapl-usa.gov.br

54

Thamires Cristina Montijol Maciel
Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento Administrativo - Setor de Contratos

CAUSULA OCTAVIA - DA VIOLÊNCIA E DO ABANDONO DE PREÇO
 4.1. O prazo de cumprimento está de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1.º, da Lei 8.066/93 desde que cumpridos os seus requisitos.

6.1. A Contratada apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Departamento de Análise de Saúde, a fatura correspondente ao fornecimento dos itens, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovação ou rejeição.

Daí, a análise dos argumentos apresentados pelos pesquisadores para explicar o sucesso, com as diferenças que motivam sua rejeição, considerando no subitem 0.1, a partir da data de sua representação.

0-4. O pagamento do peço pautado deve-se em até 30 dias após a conclusão da licitação, e se caso contrário, mediante depósito bancário em nome Correio Indústrias, pelo licitante vencedor, sendo vedado o cancelamento do título de crédito para fins de cobrança do Município do Peço Pautado.

Certo, a Prefeitura Municipal do São João da Boa Vista reserva-se o direito de realocar o pagamento se os fornecedores não cumprirem as perfisais condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o de forma regular as cláusulas contratuais, especificações técnicas, bem como atender as determinações legais.

de uma culpa ou dolo na ocorrência do contrato, não ficando excluída esta responsabilidade pelo fato de a obrigação ter acompanhado o negócio pelo tipo intersticial.

da legislação em vigor, sendo que a proteção da fiscalização do CONTINENTE, não diuamou ou excol esse
responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA editou-se, ainda, as

7.5.1.1. *Argumento*, durante o processo de contratação, com as seguintes informações: nome, endereço, número de identificação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

[illegible]

erilidos, pelos nomes locais, pertencentes, expostos pelo Poder Público;

7.6.4. Deputado, corrigido em sentido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de sua expressão, no caso de não ser considerado em sentido, a falta de concordância com os termos de formalização de

do próprio governo em si, independentemente das possibilidades aplicáveis ao exterior;

7.5.6. Responsabilizar pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

sempre que necessário.

7.5.6. Atender às demais constantes do termo de Referência – Anexo I.

CLÍNICA OTTAVA - DAB ORIPACODOL DO CONTRASTE
R.L. O Contraste obriga-se:

8.1.2. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

9.1.4. Para el cumplimiento de este tipo contractual, fue indicada a respectiva gestora de contratos, a **Mercedes Dávila Pérez Carallo** del Departamento de Asistencia Social.

CONTRATO, respectu a las disposiciones de la B.666/93.

Rita Merced Boecking, 713 - Centro - Rua João de Deus Viana CEP 13070-222 TEL. (19) 3433-1462 / 3433-1403 / 3433-1465 / 3433-1466
Home Page: www.mercedbp.gov.br e-mail: contato@mercedbp.gov.br

1

NUTRICIONALE COOPERIO DE ALIMENTOS LTDA	220,0000	06/06/2022 09:21	Válido e confirmado
COMERCIAL JOAO AFRONSO LTDA	219,9000	06/06/2022 09:26:28	Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte

Não houve esforço que se esgotasse na condição de simples prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociación

Debitante	Valor	Data/Venc.	Situação
COMERCIAL JACO AFRONSO LTDA	215,0000	09/05/2022 10:11:33	Válida e confirmada

Análise de Aceitabilidade do Frango

Unidade	Origem	Valor	Data/Fim	Preço	Justificativa
COMERCIAL JOAO AFRONIO LTDA	Negocição	215,0000	06/06/2022 14:15	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta de preço referencial

Надлежащее

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.	09/02/2012 14:04	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências previstas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Desempenho e tempo para manifestar o de estresse não houve interação de sexo.

Litterature

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Estabelecimento
FOI0073	EPP	01.827.281/0001-04	K.C.B. Amorim dos Santos
FOI0054	Outros	08.526.442/0001-17	MUNIFICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
FOI0051	Outros	08.183.734/0001-02	Cardigo Comercio de Alimentos LTDA-EPP
FOI0074	ME	10.940.375/0001-30	Logistica Mantiqueira Ltda
FOI0325	Outros	14.127.313/0001-68	PHO ALIMENTOS LTDA
FOI0007	Outros	22.437.315/0001-47	COMERCIAL JOAO APOINSO LTDA.

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Santos BCC/SP	10008	Sessão Pública Aberta.	06/02/2015 09:28:51
Prezados	10005	Bom dia Santistas!	06/02/2015 09:28:51

				91.63.02
Pregão	10006	Demora início e entrega por parte de 07/6/2022.		09/06/2022 01:40:27
Pregão	10006	Terminar processo e análise das propostas apresentadas, lembrando que vale as informações contidas nos documentos do Reme do Refeitorio e não do BGC.		09/06/2022 07:04:29
FORNTE	Pregão	Se proposta bem dida Uma dúvida, em que momento as folhas brancas das prateleiras deverão ser enviadas?		09/06/2022 09:00:40
Pregão	FORNTE	Resposta: Manter que toda a documentação pertencente aos itens, bem como a prateleira descrita, serão enviadas assim que os lotes forem classificados na fase de lance, em momento posterior.		09/06/2022 09:10:04
Sistema BGC/SP	10006	Propostas analisadas.		09/06/2022 09:10:49
FORNTE	Pregão	Orto		09/06/2022 09:10:58
Pregão	10006	Resposta: Oremos início e fase de lances. Lembrando que os lances deverão classificar e redução mínima contendo no mínimo 5.4.2, do edital. Ressalta que lances que resultarem em valor inferior de proposta, não poderão ser corrigidos por este pregoeiro, visto que o sistema é automático, ok?		09/06/2022 09:12:01
Pregão	10006	Início da etapa de lances para os itens 2 e 3		09/06/2022 09:13:49
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Pregão fase de lances		09/06/2022 09:20:05
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Pregão fase de lances		09/06/2022 09:20:05
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Pregão fase de lances		09/06/2022 09:20:05
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Pregão fase de lances		09/06/2022 09:20:05
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Encerrada a fase de lances do item 2 - 09/06/2022 - 09:28:28		09/06/2022 09:30:05
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Encerrada a fase de lances do item 2 - 09/06/2022 - 09:28:28		09/06/2022 09:30:05
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Encerrada a fase de lances para o item 3 de Compra.		09/06/2022 09:30:05
Sistema BGC/SP	10006	Informativo: Iniciada a fase de negociação.		09/06/2022 09:30:05
Sistema BGC/SP	10006	Etapa de negociação item 001: CRISTAL BÁSICA ALIMENTÍCIA (EXCLUSIVO - LC 14714) Menor proposta: R\$ 127.0002 Negociação disponível para fornecedor ganhador		09/06/2022 09:31:50
Sistema BGC/SP	10006	Etapa de negociação item 002: CRISTAL BÁSICA ALIMENTÍCIA Menor lance: R\$ 165.8000 Negociação disponível para fornecedor ganhador		09/06/2022 09:31:50

Sistema BCCSP	TODOS	Etapa de negociação Item 009: CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA Menor lance: R\$ 218,9000 Negociação discriminada para fornecedores parábidos:	01/05/2011 09:31:11
Projeto	FOR0675	Dr. FOR0675, este é o seu melhor preço? Consegue reduzir esse valor?	06/05/2011 09:02:21
FOR0675	Projeto	Se projeto não tem as fichas técnicas das laticas	06/05/2011 09:02:21
FOR0675	Projeto	Se não for exatival podemos melhorar os valores sim	06/05/2011 09:02:21
FOR0675	Projeto	Talvez tenhamos foi mais de 20 anos nesse mercado	06/05/2011 09:02:21
Projeto	FOR0675	temos verificar com o Setor de Licitação. Um momento.	06/05/2011 09:02:21
Projeto	FOR0027	Dr. FOR0027, consegue melhorar seus valores para os itens 002 e 003?	06/05/2011 09:02:21
FOR0027	Projeto	Sim dr, é nosso melhor preço, o preço o estimado para os itens 1	06/05/2011 09:02:21
Projeto	FOR0027	temos alguns valores na média, porém temos uma cotação de 120,00. Se conseguir melhorar alguns valores, pois são quantidades bem significativas do item.	06/05/2011 09:02:21
Projeto	FOR0027	120,00 e 180,00, desculpe, talvez o item 003	06/05/2011 09:02:21
FOR0027	Projeto	Só um instante	06/05/2011 09:02:21
FOR0027	Projeto	Podemos chegar a R\$ 160,00 para item 2 e R\$ 210,00 para o item 003	06/05/2011 09:02:21
FOR0034	Projeto	tem dr Se projeto para solicitado as fichas técnicas nessa sessão?	06/05/2011 09:02:21
Projeto	FOR0027	Acolto Dr. FOR0027, por favor indico os valores no sistema para consultarmos a negociação.	06/05/2011 09:02:21
Projeto	FOR0675	Dr. FOR0675, indicamos para que analise seus valores independente de documentação postfadora. Sobre a documentação trataremos mais a frente.	06/05/2011 09:02:21
FOR0675	Projeto	Nossa proposta	06/05/2011 09:02:21
FOR0675	Projeto	Cesta 1 - 107,00 Cesta 2 - 150,00 Cesta 3 - 210,00	06/05/2011 09:02:21
Projeto	TODOS	Dr. FOR0675, apresenta para o item 01. De laticas 02 e 03 tivemos outros fornecedores.	06/05/2011 09:02:21
Projeto	FOR0027	Dr. FOR0027, preciso que indique os valores no sistema	06/05/2011 09:02:21
FOR0675	Projeto	Envio valores declined	06/05/2011 09:02:21

FOR0075	Problema	Pelo destino do campo se entregamos no 3	06/09/2022 13:51:46
Problema	FOR0075	Dr. FOR0075 desliza? Podemos fazer apenas em segundo plano?	06/09/2022 13:55:47
FOR0076	Problema	Pesquiso no início sobre as fichas técnicas	06/09/2022 13:55:28
FOR0075	Problema	Isto atrapalhou	06/09/2022 13:56:12
FOR0075	Problema	Em nenhuma situação é exigido	06/09/2022 13:56:29
FOR0076	Problema	Uma vez que trabalhamos com muitos contratos no mercado	06/09/2022 13:56:46
Problema	FOR0075	Dr. FOR0075, no pedido seguimos um rito sequencial. Para o momento estamos realizando apenas o pa fe registro de proposta. Deixa envio de documentos disponíveis apenas no fase de envio de documentos, ou seja, no habilitação.	06/09/2022 13:57:45
Sistema REQ/SP	TODOS	Etapas de negociação e emissão e etapa de aceitabilidade iniciada.	06/09/2022 13:58:02
Sistema REQ/SP	TODOS	Senhora Scharles, neste momento, o(s) dentro do(s) melhor(s) oferta(s) deverão enviar planilha e os demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados. Atencão! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, ficando no botão Enviar Anexo.	06/09/2022 13:58:02
FOR0078	Problema	OK	06/09/2022 13:58:25
FOR0034	Problema	sem dia Dr. problema mas sistema travou mas conseguimos enviar arquivos, não conseguimos chegar no sistema	06/09/2022 13:58:39
Problema	TODOS	Praxadas, conforme mensagem automática do sistema (devido ser enviados os documentos deslize no sistema 6.3.3.2 do edital.	06/09/2022 13:58:16
Problema	TODOS	Disponibilizamos disponibilizamos até as 13h45 para inclusão. Se houver a necessidade de alongo do prazo, favor solicitar antes. Atencão: não se trata de documentação de habilitação, mas apenas a de etapa de negociação e aceitabilidade do prep.	06/09/2022 13:57:58
Problema	FOR0034	Dr. FOR0034, infelizmente a etapa de envio de arquivos se encontra em 6.3.1. Como o sistema funciona de forma automática, não temos como voltar. Apenas fique atento para que em caso de eventual desclassificação dos dados, chamamos as perfis elegíveis.	06/09/2022 13:58:40
FOR0034	Problema	ok	06/09/2022 13:59:13
FOR0031	Problema	Dr. Problema neste sistema também travou e conseguimos fazer envio do valor do seu referencial.	06/09/2022 13:59:27
FOR0037	Problema	sem dia, possível não funcionar mais 15 minutos, estamos começando as fichas técnicas.	06/09/2022 13:59:10
Problema	FOR0031	Dr. FOR0031, como dito acima, infelizmente a etapa de envio de arquivos se encontra em 6.3.1. Como o sistema funciona de forma automática, não temos como voltar. Apenas fique atento para	06/09/2022 13:59:06



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

DESPACHO Nº 1355/2023/DAS
PROCESSO: 11855/2023
DESTINO: GAB
ASSUNTO: Solicitação de informações sobre cestas básicas

DAS, 26 de junho de 2023

Prezada Sra,

Em atenção a solicitação protocolada pelo município, Sr Felipe Henrique Pontenzani Milani, acerca de informações sobre as cestas básicas distribuídas para as famílias do município de São João da Boa Vista, elencamos o que segue:

Antes de entrar nos questionamentos, importante elencar alguns pontos:

- ✓ É de conhecimento de todos que a pandemia do COVID 19 deixou sequelas na sociedade e para todas as políticas públicas. Em especial na Assistência Social, visto que muitas pessoas perderam suas rendas, o que ocasionou uma crescente demanda na questão da insegurança alimentar.
- ✓ Para se ter uma ideia, em março de 2020, do início da pandemia, São João da Boa Vista possuía 5.176 famílias cadastradas no CAD Único do Governo Federal para programas sociais, totalizando 13.621 pessoas. As famílias são classificadas de acordo com as faixas de renda. Deste total de famílias apresentadas: 473 famílias se encontravam em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 105,00; 673 famílias em situação de pobreza, com renda per capita entre R\$ 105,00 a R\$ 210,00; 1.850 famílias classificadas como baixa renda, com renda per capita entre R\$ 210,00 e R\$ 606,00 e ainda, 2.180 famílias com renda per capita acima de



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

§1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios, o trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vinculado ao órgão gestor, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

§2º - O benefício recebido por meio do Programa Bolsa Família do Governo Federal não será contabilizado para cálculo de renda per capita. (fonte: <https://www.saopaulodovista.sp.gov.br/link-e-auxiliares/legislacao-municipal>)

3. LISTA DOS RESPECTIVOS NOMES E ENDEREÇOS: Em virtude da lei geral de proteção de dados, tais informações não podem ser repassadas. Salientamos que todas as famílias atendidas pelo Departamento de Assistência Social se encontram cadastradas em sistema próprio, e/ou de possuíam prontuário que registra a evolução de todos os atendimentos.

4. CUSTO PREVISTO PARA O PROGRAMA: Atualmente estão vigentes 02 contratos, 173/2022 e 133/2022, em anexo, que totalizam 2.967 cestas, no montante de R\$ 429.185,78, para o período de setembro de 2022 a setembro de 2023 (documentos disponíveis: <https://saocio.sp.gov.br/contratos>).

Deste total de cestas adquiridas pelo município para o período de 12 meses, 744 unidades são destinadas anualmente aos idosos residentes nos 03 núcleos de República para idosos do município (CCI Dona Belca, CCI José Peres Castelhamo e CCI Morada Onofre Inocentini), ou seja 67 cestas por mês, restando para a distribuição deste benefício junto às famílias vulneráveis, 2.223 cestas ano, uma média de 185,25 cestas mês.

No ano de 2022 o Fundo Social Municipal recebeu 3.050 cestas básicas do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, o que possibilitou que este DAS possua esse saldo nos contratos vigentes, que possibilitou atender as demandas de 2023. Obs: Este ano o município ainda não recebeu nenhuma cesta do Estado.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

5. LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS OU CONCORRÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE TALS CESTAS BÁSICAS: As cestas básicas foram adquiridas através de licitação, na modalidade pregão eletrônico, PE 078/2022 e PE 118/2022, anexados ao presente (documentos disponíveis: <https://saocio.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes>).

6. SE HOUVE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA FORNECER NA ÍNTEGRA A LEI, OU SE O PROGRAMA FOI INSTITUÍDO POR DECRETO, O NÚMERO E RESPECTIVA DATA DE PUBLICAÇÃO: Conforme informação item 03, Lei nº 4.861/2021, publicada no jornal oficial edição nº 1072, de 13/08/2021, conforme anexos. (documento disponível: <https://saocio.sp.gov.br/jornal-oficial>)

Importante salientar que todas as informações, com exceção da solicitada no item 3, pois fere a Lei Geral de Proteção de Dados, são públicas e constam nos portais de transparência do município e do governo federal.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos a disposição para o que mais julgar necessário.

Cindy Laure Galizon Eirido
Diretora
Departamento de Assistência Social



Bianca <rib.bianca@gmail.com>

 20
AA 8551 23

PROTOCOLO 11855/2023 - RESPOSTA

1 mensagem

3 de julho de 2023 às 16:54

 Bianca <rib.bianca@gmail.com>
 Para: 'telipepomeranz@gmail.com' <telipepomeranz@gmail.com>

Boa tarde!

Segue resposta referente ao protocolo 11855/2023.

Fico que me confirme o recebimento deste e-mail, pois o Correio está com problemas na entrega e não estamos recebendo do volta o AR das cartas.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail para conclusão do processo.

At,

 Bianca
 : Sôtor de Protocolo

2 anexos

 Carta 11855 2023.pdf
 154K

 Despacho Nº 1355-2023-DAS.pdf
 1306K

Município de São João da Boa Vista
 Departamento de Administração
 Protocolo e Arquivo

 21
AA 8551 23

 CIRCULAR Nº 731/2023/DEN/PROTOCOLO E ARQUIVO
 PROCESSO: 11855/2023
 DESTINO: Aguardando AR
 ASSUNTO: Solicitação de informações referente sistema de distribuição de cestas básicas.

São João da Boa Vista, 10 de julho de 2023.

Prezados,

Conforme solicitado notificamos o requerente via e-mail, mas não houve confirmação de recebimento, portanto, notificamos via correspondência.

Aguardar o retorno do Comproante de Recebimento (AR) para que, posteriormente, o processo seja arquivado.

Atenciosamente,

Bianca M. Oliva
 BIANCA MARCONDES OLIVA
 Auxiliar Administrativo

 BEATRIZ MORENO ZANETTI
 Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo